



DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR, assim como pelas cláusulas e condições do contrato.  
PROCESSO N° 500000280/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 106/2022 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JMT 100 TELECOM – TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes e circuito fechado de TV, para a sede da Neltur.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 61.634,17 (Sessenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) **PERÍODO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de julho de 2025, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.122.0145.4191, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT:1.704,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** 106/2022 para prorrogação do prazo contratual de acordo com o processo administrativo nº 500000280/2022, o Edital de Pregão nº 03/2022 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR, assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO N° 500000280/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.**

#### NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

**PORTARIA NITTRANS N° 591 /2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, instituído pela Portaria NITTRANS nº 123/2024, e considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para o contrato nº 06/2021, Tim S.A., Prorrogação de Prazo sem Renúncia de reajuste ao Contrato nº 06/2021.

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 157/2025 publicada em 14 de março de 2025.

**Art. 2º** Designar a servidora Bianca Rio do Couto, matrícula 150.007, lotada na Diretoria Administrativa, para exercer a função de **Gestora do Contrato**.

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor José Ferreira do Amaral, matrícula 150.377, lotado na Diretoria Administrativa, como **Gestor Substituto**, para atuar nos casos de ausência ou impedimento do titular.

**Art. 3º** Designar os servidores Gilberto Rodrigues da Silva Neto, matrícula 150.376, lotado na Diretoria Administrativa e o servidor Leonardo de Medeiros Pinho Ribeiro, matrícula 150.320, lotado na Diretoria Administrativa, para exercer as funções de **Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**.

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor Wellyson Ferreira Silva, matrícula 150.274, lotado na Diretoria Administrativa, como **Fiscal Substituto do Contrato**, para atuar nos casos de ausência ou impedimento dos titulares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS N° 600/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900157140/2025.

**Art. 1º** - Instituir 10 (dez) vagas para motocicletas, na Rua São Sebastião, nº 106, no bairro Ingá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 602/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S. A. – NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023,

**Considerando** que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro, consoante os termos do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997;

**Considerando** que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito da sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, consoante os termos do art. 24, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.503/1997;

**Considerando** que a sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN, consoante os termos do § 1º, do art. 80, da Lei Federal nº 9.503/1997;

**Considerando** que o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência e incorreta colocação, consoante os termos do §1º, do art. 90, da Lei Federal nº 9.503/1997;

**Considerando** que o Conselho Nacional de Trânsito editará normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização, consoante os termos do §2º, do art. 90, da Lei Federal nº 9.503/1997;

**Considerando** o Regulamento de Sinalização Viária instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022;

**Considerando** que a Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS é a entidade executiva de trânsito do município de Niterói por força da Lei Municipal nº 3.852/2023;

**Art. 1º** Compete a Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS o planejamento e a regulamentação da sinalização de trânsito nas vias de circunscrição do município de Niterói.

**Parágrafo único.** O planejamento e a regulamentação devem contemplar as ações e intervenções necessárias que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, a fluidez do trânsito, a segurança viária e o exercício do direito do trânsito seguro.

**Art. 2º** Toda e qualquer intervenção viária nas vias de circunscrição do município de Niterói, seja de caráter estrutural e/ou que importe em alteração na sinalização de trânsito existente, deve ser previamente comunicada à Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS para fins de análise e aprovação.

**Art. 3º** O desenvolvimento de projetos de sinalização viária em parceria com órgãos e/ou entidades da administração pública municipal deverá contemplar, obrigatoriamente, as orientações e alterações propostas pela Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 603/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB;

**Considerando** o disposto no art. 186, inciso II do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900133726/2025

**Art. 1º** - Instituir sentido único de circulação de veículos na Rua Scylla Souza Ribeiro, no trecho compreendido entre a Estrada Francisco da Cruz Nunes e a Rua Roberto Peixoto, em direção à Rua Roberto Peixoto;

**Art. 2º** - Instituir 05 vagas de embarque e desembarque escolar na Rua Scylla Souza Ribeiro, em frente ao número 252, de segunda à sexta, de 7h às 19h.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº604/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito SIA — NITTRANS, de acordo com as Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023,

Nomear, a contar de 15 de julho de 2025, **Vanessa Viana Fernandes**, para o cargo isolado, de provimento em comissão, Chefe de Divisão de Relações Públicas, da Presidência, da Niterói Trânsito S.A. — NITTRANS.

**PORTARIA NITTRANS nº 605/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;



**Considerando** o processo administrativo nº 9900144878/2025

Art. 1º - Instituir 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PCD), na Rua Sebastião, s/n, no bairro Engenho do Mato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA NITTRANS nº 606/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o contido no Decreto nº 66/2025;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900146173/2025;

Art. 1º - Proibir a parada e o estacionamento de veículos no lado par da Rua Tocantins, no bairro de São Francisco;

Art. 2º - Proibir a parada e o estacionamento de veículos no lado ímpar da Rua Guaiamazes, no bairro de São Francisco;

Art. 3º - Proibir a parada e o estacionamento de veículos no lado ímpar da Rua Carajás, no bairro de São Francisco;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA NITTRANS nº 607/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900140796/2025

Art. 1º - Instituir 01 (uma) vaga para pessoa idosa na Rua Professor Otacílio, nº130, no bairro Santa Rosa.

Art. 2º - Instituir 01(uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PCD), na Rua Professor Otacílio, nº130, no bairro Santa Rosa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION.**

**RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO**

Processo nº.9900151316/2025

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION– CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art.60, caput da Lei nº. 13.303/2016 RATIFICO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 011/2025, art.29, Inciso I da Lei nº 13. 303/2016 cc Art.165, Inciso I do Regulamento das Licitações ION – Processo Administrativo nº. 9900151316/2025, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para ION de “MODERNIZAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA ION”, nesta Cidade conforme TERMO DE REFERÊNCIA, a Empresa PONTP FIBER TELECON LTDA– CNPJ:42.762.858/0001-33, pelo valor global da proposta de preço de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com redução em relação ao valor estimado de 15.9955% - (R\$157.134,43) nas condições de entrega dos equipamentos para 30 (TRINTA) dias, da validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL. AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.